

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

LEI Nº 077/87



DISPÕE SOBRE EQUIPARAÇÃO DE SALÁRIO.

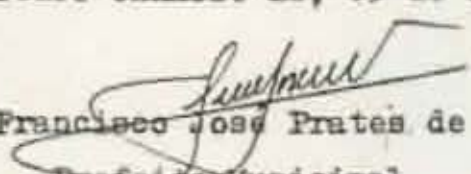
O Prefeito Municipal de Pedro Canário, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

ART. 1º - Fica equiparado o Salário do chefe do Ensino de 1º (Primeiro) Grau, com o de Diretor da Escola.

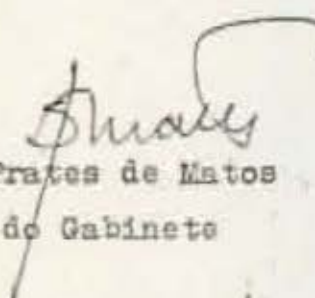
ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário-ES, 05 de outubro de 1987.


Francisco José Prates de Matos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete e afixado no local de costume.


Glaucio Prates de Matos
Chefe do Gabinete